



**PREFEITURA**

**PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901  
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

**LEI COMPLEMENTAR Nº 566, DE 17 DE MARÇO DE 2022**



*“Revoga a Lei Complementar nº535, de 17 de maio de 2019 e sua alteração, processada pela Lei Complementar nº548, de 13 de dezembro de 2019, que institui o novo Plano Diretor e Uso e Ocupação do Solo do Município de Campo Limpo Paulista, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal, e do Capítulo III da Lei Federal nº10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.”*

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 15 de março de 2022, **SANCIONA** e **PROMULGA** a presente Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam revogadas a Lei Complementar nº 535, de 17 de maio de 2019 e sua alteração, processada pela Lei Complementar nº 548, de 13 de dezembro de 2019, com restauração repristinatória das normas revogadas total ou parcialmente das Leis Complementares nº 302, de 9 de outubro de 2006, do Plano Diretor e suas alterações pelas Leis Complementares nº 380, de 24 de novembro de 2009, nº 415, de 22 de fevereiro de 2011, nº 441, de 26 de dezembro de 2011, e a nº 379, de 24 de novembro de 2009, de Uso e Ocupação do Solo e suas alterações pelas Leis Complementares nº 440, de 26 de dezembro de 2011 e nº 501, de 7 de julho de 2016.”

**Art. 2.** Esta Lei Complementar entra em vigor a data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**  
Secretário de Finanças e Orçamento